

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2023

PROCESSO Nº 28/2022/DGA/ADAPS

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **ADAPS**, Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, no modo de disputa ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual do Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS www.adapsbrasil.com.br, e, no que couber ao Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática abrangendo Notebooks, Monitores, Mouses, Estação de Trabalho, Nobreak, Cases, Mochilas e Pilhas, para atender as necessidades da ADAPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Exclusivo para (ME) e (EPP)	Unidade de medida	Estimativa
01	1	NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA	NÃO	Unidade	100
	2	NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA	NÃO	Unidade	100
02	1	MONITOR	NÃO	Unidade	100
03	1	MOUSE PARA COMPUTADOR	SIM	Unidade	100
04	1	PILHAS AA	NÃO	Unidade	10000
	2	PILHAS AAA	NÃO	Unidade	10000
05	1	MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK COM ALÇA DE AÇO	NÃO	Unidade	100
06	1	CASE PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS	NÃO	Unidade	100
	2	CASE PARA NOTEBOOK DE 17,0 POLEGADAS	NÃO	Unidade	100
07	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO	NÃO	Unidade	10
08	1	NOBREAK	NÃO	Unidade	5

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1. Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br> – “Licitações BB”;

3.1.2. Credenciamento: **até às 09:00h do dia 27 de Janeiro de 2023;**

3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 09:00h do dia 27 de Janeiro de 2023;**

3.1.4. Início da etapa de lances: **às 10:00h do dia 27 de Janeiro de 2023.**

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ADAPS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.bb” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

4.1.1 Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção **“introdução às regras do jogo”** cujo

acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

4.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ADAPS**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 A participação no Pregão, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.7.1 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo

Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornar-se publicamente conhecidas.

4.8 O **encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital**. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ADAPS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **Licitações-e** se a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Caberá à licitante o acompanhamento de todo o Pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2 **Não** poderão participar deste Pregão Eletrônico - SRP:

- 5.2.1 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADAPS**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 47 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações), cuja penalidade estiver em vigor;
- 5.2.2 Empresas que empreguem familiares de funcionário da ADAPS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;
- 5.2.2.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.3 Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a ADAPS em período anterior a um ano;
- 5.2.4 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.5 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);
- 5.2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.2.7 Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- 5.2.8 Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 5.2.9 Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;
- 5.2.10 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.11 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de

gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

5.3.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

5.3.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

5.3.3 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5.5 É facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6 DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.2. Se o “Licitações-e” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação do fato pelo(a)

Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caberá à licitante:

6.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.2. comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, por meio do **Help Desk** através dos telefones **4004-0001** para Capitais e regiões metropolitanas ou **0800.729.0001** para demais localidades.

6.4.3. Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ADAPS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 DA PROPOSTA

7.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO**, conforme Anexo II – Modelo de Propostas.

7.4 Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme modelo do ANEXO II.

7.5 A **Proposta Comercial** e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital,

devem ser anexados exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, vetado qualquer forma de redirecionamento via link de drives ou outros meios de armazenamento em nuvem que não seja por esta plataforma, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br

7.5.1. a proposta deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

7.6. A licitante deverá cotar o **valor total do Lote**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos custos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.6.1. O **valor total GLOBAL, por Lote** lançado na Proposta de Preço no Portal de Compras Licitações-e do BB e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes;

7.6.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

7.6.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

7.6.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

7.6.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).

7.6.6. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o seu recebimento , ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

7.6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão.

7.6.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguinte campos:

7.7.1. Valor total do lote;

7.7.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência.

7.8. Caso haja substituição da Proposta Comercial antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 5.1** deste Edital.

7.9. Para elaboração da proposta, a licitante deverá observar o item 9 do Anexo I do Termo de Referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

8.5. O valor máximo da proposta para fins de julgamento é de R \$1.298.210,15 (um milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e dez reais e quinze centavos), conforme modelo

de proposta comercial ANEXO II.

8.6. Os valores máximos, unitários e totais informados devem ser respeitados. A ADAPS reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

8.7. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 8.8 abaixo.

8.7.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – item 12.2.

8.8. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL DO LOTE** .

8.8.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item 20 deste Edital;

8.8.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado no (subitem 3.1.4) e as seguintes condições:

8.9.1. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.9.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.11. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses

poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

8.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13.2. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.13.3. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.14. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

8.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.16.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5

(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.16.2.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **8.16.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.16.2.4. caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, **mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.**

8.16.2.5. A comunicação do sorteio será realizada no próprio ambiente eletrônico da licitação, no **Chat de Mensagens do lote.**

8.16.2.6. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.16.3. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passará à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.21, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.17. O disposto no subitem **8.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.16** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.19. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

8.19.1. Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

8.19.2. Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes, conforme o subitem **8.16.2.4** e **8.16.2.5**.

8.20. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial Ajustada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

8.20.1. A proposta comercial ajustada deve ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes-e.com.br>.

8.20.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br, antes de findo o prazo.

8.20.3. Quando da análise da proposta ajustada:

- a) se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- b) Se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

8.20.4. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que:

8.21.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

8.21.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

8.21.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

8.21.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

8.21.5. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

8.21.6. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais do Lote estimados pela **ADAPS**.

8.22. Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **8.22.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ADAPS**.

8.22.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ADAPS**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ADAPS**;

8.22.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

8.22.3. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área demandante.

8.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.24. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.25. A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 6.16**, a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

8.26. Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de 9.2 a 9.15), já inserida no Portal de Compras(www.licitacoes-e.com.br) no momento do envio da proposta, será analisada pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo Portal de Compras, a documentação complementar poderá ser encaminhada por e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante (licitacoes@adapsbrasil.com.br), antes de findo o prazo.

9.2 Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade do empresário;

9.3.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

9.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.3.5 Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.6 Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do

representante legal da pessoa jurídica.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.2 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2020 já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

9.4.2.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

9.4.2.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

9.4.2.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

9.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante

apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

9.5. REGULARIDADE FISCAL

9.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

9.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

9.5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

9.5.5 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

9.5.6 As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e

capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.6.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

9.6.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

9.7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do ANEXO IV.

9.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da ADAPS;

9.7.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a ADAPS convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.9. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.12 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 As diligências mencionadas no item 9.12 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

9.12.2 Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se torna inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

9.13 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

9.14. A Licitante deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo ANEXO VI.

9.15. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Certidão negativa - Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM):

[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc&direcao=asc;](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc&direcao=asc)

d) Certidão negativa - Inabilitados e Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:14647094415211>.

9.16. A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

9.17. REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.17.1. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9.17.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

9.17.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá

realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

9.17.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

9.17.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.17.6. A **ADAPS não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer Pedidos de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, às **09:00h do dia 27/01/2023**. exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

10.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, às **23:59h do dia 24/01/2023**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

10.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Edital, perante à **ADAPS**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 10.1, não será reconhecida**, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 10.2**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

10.7. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ABERTURA

11.1 A partir do horário previsto no **item 3 – Informações Gerais** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

11.2. Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance

11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO DO LOTE**.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances**

registrados.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.15. Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo item 9 – DA HABILITAÇÃO, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta.

12.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema no momento do envio da proposta.

12.3. Encerrada a etapa de lances, a documentação de habilitação, já disponibilizada no

sistema, será avaliada pelo Pregoeiro. Em caso de diligência, a documentação complementar poderá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@adapsbrasil.com.br, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

12.4. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

12.4.1. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e para acompanhar o prosseguimento da licitação.

13.2. Após a **declaração do vencedor**, realizada pelo Pregoeiro(a), caberá às licitantes manifestar motivadamente, no prazo de 02 (duas) horas a partir da comunicação via

mensagem pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões por meio eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, e ainda encaminhados ao Pregoeiro(a) e Equipe de apoio da ADAPS, aos cuidados da **Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços** no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

13.3. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O(s) recurso(s) e contrarrazões somente deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço eletrônico e no email citados no item **item 13.2**.

13.5. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 13.3** importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.8. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam).

13.9. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **ADJUDICATÁRIA** terá 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços,

a contar da convocação efetuada pela ADAPS, mediante comunicação via e-mail.

14.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar para assinatura da Ata:

14.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura da Ata contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPM/MF.

14.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

14.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADAPS**, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADAPS** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

14.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação **dada pelo sistema**, para apresentação dos documentos de habilitação.

14.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela **ADAPS**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.6. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ADAPS**.

15. DA VALIDADE, DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação para restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a remuneração dos produtos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou

ainda de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no anterior, a ADAPS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definido o novo preço máximo a ser repactuado pela ADAPS, o fornecedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

15.4. O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme Art. 78 da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16. 1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Por iniciativa da ADAPS, quando:

16.1.1. o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.3. o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.1.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

A pedido, quando:

16.1.6. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.1.7. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

16.2. Em qualquer das hipótese acima, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a ADAPS fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

16.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

16.3.1. Por decurso de prazo de vigência; ou

16.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A prestação dos serviços será realizada por solicitação da ADAPS, por meio de ordem de Fornecimento (ANEXO XIX), observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Presidência da ADAPS, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

19.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

20. ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

20.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos,

correrão à conta do Orçamento da ADAPS.

20.2 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Ata, constante do Anexo VII deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

20.3 O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme Art. 78 da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

21. PENALIDADES

21.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

21.1.1 Durante a fase da licitação:

21.1.1.1. multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

21.1.1.2. perda do direito à contratação caso não compareça para assinar A ata após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ADAPS**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

21.1.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ADAPS**, por até 2 (dois) anos.

21.1.2. Durante a execução da Atal:

21.1.2.1. Por descumprimento das obrigações previstas na Ata, Anexo VII deste Edital.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ADAPS** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

21.2.1. não assinar injustificadamente a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.2. apresentar documentação falsa;

21.2.3. não mantiver sua proposta;

21.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

21.3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ADAPS**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo II do edital).

I.fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II.a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III.a ADAPS não divulgará os dados pessoais coletados.

22.2. A ADAPS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

22.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

22.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Fica assegurado à ADAPS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no item 7.14.

23.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADAPS**.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura Ata.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ADAPS** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos

interessados formalmente pelo Pregoeiro.

23.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

23.13. O valor global estimado desta contratação é de R \$1.298.210,15 (um milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e dez reais e quinze centavos), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

23.14. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.adapsbrasil.com.br> .

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

23.15.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade Social;

23.15.4. Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.15.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;

23.15.6. Anexo VI – Declaração de Idoneidade

23.15.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.15.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato

23.15.9. Anexo IX - Modelo de Ordem de Fornecimento

Marcos Rogério de Oliveira Lopes
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 014/2022/DGA
 REGISTRO DE PREÇO
 (Processo Administrativo nº 028/2022/DGA)**

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática abrangendo Notebooks, Monitores, Mouses, Cases, Mochilas e Pilhas conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Exclusivo para (ME) e (EPP)	Unidade de medida	Estimativa
01	1	NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA	NÃO	Unidade	100
	2	NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA	NÃO	Unidade	100
02	1	MONITOR	NÃO	Unidade	100
03	1	MOUSE PARA COMPUTADOR	SIM	Unidade	100
04	1	PILHAS AA	NÃO	Unidade	10000
	2	PILHAS AAA	NÃO	Unidade	10000
05	1	MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK COM ALÇA DE AÇO	NÃO	Unidade	100
06	1	CASE PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS	NÃO	Unidade	100
	2	CASE PARA NOTEBOOK DE 17,0 POLEGADAS	NÃO	Unidade	100
07	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO	NÃO	Unidade	10
08	1	NOBREAK	NÃO	Unidade	5

Obs: (ME) Microempresa; (EPP) Empresa de Pequeno Porte.

1.2. A informação do valor estimado seguirá somente no item - 25. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem adquiridos constam do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA	<p>Processador (especificação mínima): Frequência baseada em processador: 3.50 GHz (frequência turbo máxima) Pelo menos 4 núcleos Cash de 6 MB</p> <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Windows 10 Pro. <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● HD de 15,6" <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● SSD de 256 GB <p>Memória de acesso randômico (RAM):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 8 GB DDR4 <p>Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Duas portas USB ● Porta HDMI (ou com adaptadores HDMI - para o Notebook e para o monitor) ● Conexão Wi-Fi e bluetooth ● Pad numérico ● Placa de vídeo integrada ● Webcam integrada
NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA	<p>Processador (especificação mínima):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Frequência baseada em processador: até 4.60 GHz (frequência turbo máxima) ● Pelo menos 6 núcleos ● Cash de 12 MB <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Windows 10 Pro. <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● HD de 17,0" <p>Armazenamento:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> ● SSD de 512 GB, PCIe x4 NVMe M.2 2280 <p>Memória de acesso randômico (RAM):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 8 GB, DDR4, 3200 MHz <p>Placa Gráfica (especificação mínima)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● GDDR6 de 4 GB <p>Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Duas portas USB ● Porta HDMI (ou com adaptadores HDMI - para o Notebook e para o monitor) ● Conexão Wi-Fi e bluetooth ● Pad numérico ● Webcam integrada
MONITOR	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tamanho de Tela 23" ● Resolução: Full HD (1080p) 1920 x 1080 ● Regulagem de altura ● Plataforma giratória para ajuste da posição do visor <p>Entrada de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Conectores de Entrada: HDMI e DisplayPort <p>Cabos a serem fornecidos juntamente com o monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cabo de alimentação de energia ● HDMI e DisplayPort
MOUSE PARA COMPUTADOR	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem ● Interface do tipo USB ● Cor preta ● Resolução do sensor - valor nominal: 1000 DPI ● Sem fio ● Deve entrar em modo de espera quando não está em uso ● Compatível com pilhas do tipo AAA ou AA (inclusa) ● Compatível com Windows 10 e Windows 11 ● Deve ser fornecido mousepad (na cor preta) ● Conexão estável de 2.4 GHz ● Alcance sem fio: 10 metros de alcance sem fio com criptografia de 128 bits entre o mouse e receptor ● Média de duração da pilha (em horas): 13000
PILHAS AA	<ul style="list-style-type: none"> ● Pilhas alcalinas de 1,5 V

	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho AA (pequena)
PILHAS AAA	<ul style="list-style-type: none"> • Pilhas alcalinas de 1,5 V • Tamanho AAA (palito)
MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK COM ALÇA DE AÇO	<ul style="list-style-type: none"> • Mochila Executiva para Notebook com tela de até 17 polegadas • Cor preta • Personalizada com a logo da ADAPS bordada (dimensão aproximada: 15 cm x 6 cm); • Alça de aço • Composta de tela de lona impermeável, que obstrui eficazmente a água e o vapor • Capacidade de absorver impactos e reduzir danos causados por choques e arranhões acidentalmente • Bolso Extra
CASE PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 27 x 39 x 2 centímetros (Comprimento x Largura x Altura) • Cor: Preta • Bolso externo para carregador e mouse • Alça de mão para transporte • Material maleável - Ajusta-se a espessura do notebook / netbook
CASE PARA NOTEBOOK DE 17,0 POLEGADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 31 x 42 x 2 centímetros cm (Comprimento x Largura x Altura) • Cor: Preta • Bolso externo para carregador e mouse • Alça de mão para transporte • Material maleável - Ajusta-se a espessura do notebook / netbook
ESTAÇÃO DE TRABALHO	<p>Processador (especificação mínima):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frequência baseada em processador: até 3.90 GHz (frequência turbo máxima) • Pelo menos 4 núcleos • Cash de pelo menos 8,25 MB <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 10 Pro para Estações de Trabalho (até 4 núcleos), português (Brasil). <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SSD de 256 GB, PCIe x4 NVMe M.2 • Disco rígido (HD) de 2TB (7200RPM) – 3.5"

	<p>Memória de acesso randômico (RAM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória de 32GB (4x8GB), DDR4, 2666MHz, RDIMM, ECC, BCC <p>Placa Gráfica (especificação mínima)</p> <ul style="list-style-type: none"> • GDDR6, 16 GB, 4 DP <p>Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Segmento Vertical na cor preta; • Teclado Multimídia USB, na cor preta - em Português (Brasil) (padrão ABNT2); • Gravador e Leitor de DVD Slim (8X DVD+/-RW); • Pelo menos duas Portas USB 3.1 de 1ª geração; • Pelo menos uma Porta USB 3.1 Type-C de 1ª geração;
<p>NOBREAK</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Potência - 1500 VA; • Nobreak interativo senoidal; • Forma de Onda - Senoidal pura; • Tensão entrada - Bivolt automático 115/127/220V~ . <p>Tensão saída - 115V~ ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; • Filtro de linha interno; • Conexão de entrada - Plugue NBR 14136. • Conexão de saída - 5 tomadas NBR 14136; • Gerenciamento - Porta de comunicação USB (cabo USB incluso); • Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; • Realizar autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias; • Pode ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); • Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura; • Possuir Indicador do nível de carga da bateria;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Agência para Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde –ADAPS, instituída pelo Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, sob a forma de Serviço Social Autônomo, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade

pública, com sede e foro em Brasília - DF, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional.

3.2. A ADAPS é entidade de promoção e execução do Programa Médicos pelo Brasil e de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde em âmbito nacional, em caráter complementar e colaborativo com a atuação dos entes federativos, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde.

3.3. A ADAPS tem por missão incrementar serviços na atenção primária à saúde, mediante contratação de médicos para integrar, de forma complementar, as equipes de saúde da família, em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, fomentando a especialização de profissionais em medicina da família e comunidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4. A ADAPS teve seu Contrato de Gestão para o desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde celebrado com o Ministério da Saúde, por meio da Resolução nº 5, de 15 de outubro de 2021 e publicado em 18 de outubro de 2021, dando início as suas atividades.

3.5. Dentre as obrigações constantes de seu contrato de gestão, a ADAPS tem a missão de promover a seleção e contratação de profissionais para compor o seu quadro administrativo, a fim de, entre outros objetivos, executar o Programa Médicos pelo Brasil, em articulação com o Ministério da Saúde e em consonância com o Plano Nacional de Saúde, conforme segue, (grifo nosso):

“CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS

São obrigações da ADAPS, para o fiel cumprimento deste contrato de gestão:

I - Executar e prestar os serviços no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II - Desenvolver e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo sua estrutura organizacional e regimento interno em até 90 (noventa) dias da publicação;

III - Desenvolver, submeter à aprovação do Conselho Deliberativo e dar publicidade ao seu manual de licitações e contratos no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos da publicação;

IV - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Código de Ética e de Conduta para os dirigentes e empregados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da publicação;

V - Desenvolver e obter a aprovação do Conselho Deliberativo para o Regulamento de Integridade, Auditoria e Denúncia de Irregularidades, observando o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) dias corridos;

VI - Submeter anualmente ao Ministério da Saúde o orçamento da ADAPS

para execução das atividades previstas;

VII - Promover a seleção e contratação de profissionais que componham o seu quadro administrativo; (grifo nosso)

VIII - Executar o Programa Médicos pelo Brasil, em articulação com o Ministério da Saúde e em consonância com o Plano Nacional de Saúde; (grifo nosso)

IX - Promover a seleção e contratação de profissionais e tutores médicos, nos termos estabelecidos pela Lei 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e atos normativos pertinentes expedidos pelo Ministério da Saúde, para viabilizar a implementação do Programa Médicos Pelo Brasil, observando os princípios que regem à Administração Pública; (grifo nosso)

X - Alcançar as metas de desempenho institucional e cumprir os objetivos estabelecidos no Programa de Trabalho constante do Anexo I;

XI - Atuar nos municípios que aderirem ao Programa Médicos pelo Brasil, conforme regramentos definidos, no âmbito de sua cooperação e colaboração com o Programa;

XII - Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, que poderão ser objeto de contratação externa, considerando o componente assistencial por meio da integração entre ensino e serviço;

XIII - Promover o desenvolvimento e a incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão visando à ampliação do acesso como estratégia da Atenção Primária;

XIV - Na execução do Programa Médicos pelo Brasil:

a) avaliar anualmente o nível de satisfação do gestor do município ou DSEI que tenha recebido médicos do programa;

b) avaliar semestralmente o grau de satisfação do médico bolsista e dos demais profissionais e tutores médicos contratados em relação à sua atividade, levando em conta o sistema de tutoria e a Unidade Básica de Saúde em que esteja alocado;

c) acompanhar de forma sistematizada a experiência dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil em relação à avaliação dos serviços prestados;
e

d) estabelecer painel de monitoramento quanto às metas pactuadas e demais pontos de atenção pela aplicação dos indicadores estabelecidos para o Programa Médicos pelo Brasil.

XV - Monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas no âmbito de suas competências pela aplicação de indicadores e marcações de cumprimento das metas pactuadas;

XVI - Avaliar periodicamente, em conjunto com o Ministério da Saúde, a pertinência e a consistência dos indicadores e metas de desempenho

constantes do Programa de Trabalho (Anexo I), propondo, com as devidas justificativas, alterações, inclusões e exclusões necessárias;

XVII - Disponibilizar, nos de canais de comunicação oficiais da Agência, as informações referentes a este CONTRATO e instrumentos relacionados, bem como ao desempenho Institucional e aos resultados alcançados na sua execução;

XVIII - Disponibilizar, tempestivamente, as informações que lhe forem solicitadas pelo Ministério da Saúde e órgãos de controle interno e externo relativas à sua execução.

XIX - Promover a qualificação aos seus trabalhadores para melhoria do processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde;

XX - Observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente o previsto em seu art. 2º, e regulamentos, com o fim de garantir o acesso a informações de interesse público sobre os recursos públicos recebidos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

XXI - Dar publicidade ao contrato de gestão e instrumentos relacionados e seus resultados alcançados no sítio eletrônico da ADAPS, tão logo seja implementado.”

3.6. Verifica-se, ainda, que o Contrato de Gestão impõe obrigações, metas e prazos a serem cumpridos pela ADAPS, sob pena da entidade incorrer em rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Quinta (DA RESCISÃO), bem como nas sanções administrativas constantes na Cláusula Décima Sexta (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), *in verbis*:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respeitadas as disposições legais e normativas às quais estão sujeitas as partes signatárias, em caso de comprovada e injustificada insuficiência de desempenho da ADAPS no cumprimento de suas obrigações, objetivos e metas pactuados. Atestado o descumprimento deste CONTRATO pela ADAPS, o Ministério da Saúde encaminhará solicitação de justificativa fundamentada, que deverá ser respondida em até 60 (sessenta) dias pela ADAPS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. *O CONTRATO poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente pelo Ministério da Saúde, nas seguintes situações:*

I - por desrespeito, comprovado administrativamente, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência por parte do administrador;

II - se houver descumprimento das Cláusulas, dos objetivos e das responsabilidades dos dirigentes, estabelecidos no CONTRATO, decorrentes

de má gestão, culpa ou dolo;

III - por insuficiência injustificada de desempenho institucional da ADAPS; e

IV - na hipótese de não atendimento às recomendações do Ministério da Saúde, decorrentes da supervisão da execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação, respeitado o devido processo legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de rescisão ou supressão dos serviços contratados no presente Contrato de Gestão, o Ministério da Saúde garantirá recursos financeiros necessários à ADAPS a fim de cobrir as despesas, de qualquer natureza,

relativas à desmobilização dos serviços e ações, desde que tenham sido previstos nos cálculos dos custos fixados originalmente.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de rescisão, a ADAPS deverá prestar contas de gestão dos recursos recebidos, procedendo a apuração e devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não atingimento das metas pactuadas, em conformidade com os Critérios de Avaliação de Desempenho fixados neste CONTRATO, a ADAPS deverá apresentar justificativa detalhada acerca dos motivos que levaram ao seu não cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A justificativa deverá ser encaminhada formalmente ao Ministério da Saúde para decisão de manutenção dos repasses de recursos voluntários do órgão à ADAPS, no ano subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores e agentes que derem causa ao descumprimento dos objetivos e metas avençados, bem como a eventuais faltas cometidas, havendo comprovado dolo, serão responsabilizados, na forma da legislação vigente e aplicável ao caso concreto, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento injustificado das disposições do Contrato de Gestão implicará a dispensa do Diretor-Presidente da ADAPS pelo Conselho Deliberativo, conforme parágrafo único, do artigo 18 da Lei nº 13.958/2019.

(...)"

3.7. Dando continuidade ao cumprimento de sua missão institucional e materialização das obrigações constantes em seu contrato de gestão, a ADAPS iniciou a realização de processos seletivos para preenchimento de 112 (cento e doze) postos administrativos, nos termos da Resolução 2, de 15 de outubro de 2021, publicado em 18 de outubro de 2021, para atendimento ao Inciso VII, Cláusula Quarta do Contrato de Gestão, tendo suas primeiras contratações realizadas no início de fevereiro de 2022. Em mesmo sentido, a ADAPS iniciou o processo seletivo para selecionar os profissionais médicos e tutores para o atendimento ao Inciso VIII, Cláusula Quarta do Contrato de Gestão, estes profissionais terão suas atividades gerenciadas pelos profissionais administrativos citados no parágrafo anterior.

3.8. Conforme demonstrado, a ADAPS é uma agência recém-criada, por outro lado, possui processos em andamento que requerem celeridade administrativa. Os equipamentos e dispositivos relacionados no bojo deste TR visam atender ao aumento temporário de colaboradores, RPAs, consultores e também a substituição de equipamentos existentes por outros de maior capacidade computacional.

3.9. A aquisição dos equipamentos de informática, sob demanda e de acordo com necessidades específicas de trabalhos, possibilitará à ADAPS cumprir com suas funções institucionais, uma vez que serão utilizados pelos trabalhadores administrativos que atuarão na gestão da Agência. As cases e mochilas para os Notebooks atenderão as necessidades de locomoção dos colaboradores da ADAPS, seja para viagens em áreas contempladas pela APS ou para trabalhos executados remotamente.

3.10. A diferença de equipamentos (Notebooks) se justifica pela finalidade diferente que determinados colaboradores necessitam. Trabalhos relacionados à infraestrutura, projetos em ferramentas específicas de design e ainda o processamento de grandes bases de dados exigem equipamentos diferenciados. Este documento opta por dois modelos (básico e avançado) de Notebooks justamente para que a Agência consiga atender, de forma mais assertiva, seus colaboradores, evitando assim o desperdício de recursos com atividades que não exigem tanta capacidade computacional e garantido também que as atividades específicas, que exigem grande capacidade computacional, sejam executadas com qualidade por profissionais específicos.

3.11. As estações de trabalho, em número menor, se destinam a: trabalhos que exigem um alto poder computacional; execução de softwares gráficos com uso de modelagem 3D; aplicações de *machine learning*; execução de modelos físicos de laboratório; uso de Inteligência Artificial (IA); tratamento de grandes volumes de dados (*Big Data*); entre outros tipos de uso.

3.12. Os NoBreaks têm destinação de utilização para resguardar equipamentos específicos em momentos de queda de rede (*Blackout*). Eles precisam manter o fornecimento de energia senoidal nas saídas durante a ausência total da rede elétrica e também atuar em surtos de tensão na rede (para tratar picos de tensão provenientes, principalmente, por descargas elétricas). Possuem filtro de linha para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica.

3.13. Com relação às especificações, as mesmas foram devidamente informadas pela Gerência de Tecnologia da Informação da Agência, como sendo suficientes para que os trabalhadores consigam desempenhar suas atividades.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta aquisição será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por lote, no modo de disputa ABERTO, conforme inciso III do art. 77 da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, combinado com os art. 40 e 42 da mesma Resolução.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, Art. 5º, inciso IV da ADAPS.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de um ano prorrogável por um ano.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

7.1. NÃO SE APLICA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

8.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

8.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento e nem prejuízo das atividades operacionais da Agência.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues no horário compreendido entre as 09h00min e às 17h00min de segunda a sexta-feira, na própria sede da ADAPS.

9.4. Na hipótese de mudança de endereço, a ADAPS poderá informar previamente outro endereço de entrega, no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.5. Com relação às condições de recebimento, os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.6. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a ADAPS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- II.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III.garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- IV.prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- V.comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII.efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, caso possua, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III.fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- IV.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- V.comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI.prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, permitindo a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas em relação a eventuais problemas na prestação dos serviços contratados;
- VII.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII.apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- IX.prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma: No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- X.não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XI.não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

12. – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento. (OF)
Meta a cumprir	100% das unidades entregues dentro do prazo de cada parcela definida no Termo de Referência
Instrumento de medição	Cronograma de Entrega e Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de Cálculo (métrica) e Faixa de Ajuste de Pagamento	<p>De 1 (um) a 05 (cinco) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de - desconto de 2% sobre o valor da parcela em atraso.</p> <p>De 6 (seis) a 10(dez) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 4% sobre o valor da parcela em atraso.</p> <p>De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso na entrega das parcelas definidas</p>

	no Termo de Referência – desconto de 6% sobre o valor da parcela em atraso. De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 10% sobre o valor da parcela em atraso. Atrasos acima de 20 dias, serão enquadrados como inexecução contratual.
Unidade de Medida	Dias úteis
Como Mediar	Os dias de atraso são calculados através da quantidade de dias úteis existentes entre a data real de entrega e a data prevista de entrega, conforme Termo de Referência
Início de Vigência	A partir da emissão da OF.

12.2. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão

12.3. Caberá à fiscalização contratual avaliar a justificativa apresentada, acatando-a ou rejeitando-a.

12.4. A aplicação do ajuste na faixa de pagamento proveniente do Acordo de Nível de Serviço, somente será aplicada no caso de rejeição da justificativa exarada pela CONTRATADA.

13. SIGILO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS dos quais venha a tomar conhecimento, quando tiver acesso às informações contidas nos equipamentos fornecidos, em especial, em razão de manutenção ou troca de equipamento por motivo de garantia.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços, serão realizados pela unidade específica da ADAPS. As ocorrências e deficiências porventura existentes serão encaminhadas à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da ADAPS, gerido pela Unidade de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a qual fica condicionada a realizar nova análise no momento de aquisição dos itens.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

18.1. Pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto, não será permitida a participação de licitantes em consórcio.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos serão os ofertados pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses. Exceto para as pilhas.

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA

21.1. Esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. O Modo de Disputa será ABERTO.

22. DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE

22.1. O critério de menor preço por lote, é por se tratar de materiais de mesmo gênero conforme detalhado no item 2 das Especificações Técnicas no Termo de Referência.

22.2. A adjudicação por lote pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável. Deste modo, a majorar a competitividade do certame, tornando o processo de aquisição do registro de preços mais eficaz e econômico, considerando que o

agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização.

23. REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão de participantes na ata de registro de preços resultante do processo licitatório.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento dos equipamentos objeto desta aquisição, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará, conforme Art. 47 do Manual de Licitações ADAPS – Regulamento de Compras e Contratações, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV. suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a ADAPS pelo prazo de até dois anos.

24.2. Parágrafo Primeiro – As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente

24.3. Parágrafo Segundo – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

24.4. Parágrafo Terceiro – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. Parágrafo Quarto - Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

25. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O preço estimado de cada item foi obtido a partir da média de preços obtidos, em relatório de cotação, gerado através de consultas ao site <https://bancoodeprecos.com.br/>. Somente o preço do Notebook de configuração avançada foi obtido em consulta aos sites oficiais de grandes fornecedores, haja vista a ausência de equipamentos com configurações semelhantes no site já citado para a realização das cotações. Todos os documentos, incluindo relatórios de cotações no site <https://bancoodeprecos.com.br/> e documento de cotação em sites de grandes fornecedores de Notebooks, acompanham este TR.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Estimativa	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
01	1	NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA	Unidade	100	6.762,59	676.259,00
	2	NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA	Unidade	25	16.253,67	406.341,75
	Total estimado do Lote 1				23.016,26	1.082.6001,75
02	1	MONITOR	Unidade	100	1.555,14	155.514,00
03	1	MOUSE PARA COMPUTADOR	Unidade	130	87,38	11.359,40
04	1	PILHAS AA	Unidade	1000	6,33	6.330,00
	2	PILHAS AAA	Unidade	1000	7,98	7.980,00
	Total estimado do Lote 4				14,31	14.310,00
05	1	MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK COM ALÇA DE AÇO	Unidade	100	229,54	22.954,00
	Total estimado do Lote 5				229,54	22.954,00
	1	CASE PARA NOTEBOOK DE 15,6	Unidade	100	57,36	5.736,00

06		POLEGADAS				
	2	CASE PARA NOTEBOOK DE 17,0 POLEGADAS	Unidade	100	57,36	5.736,00
	Total estimado do Lote 6				114,72	11.472,00
07	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Unidade	10	22.545,43	225.454,30
Total estimado do Lote 7				22.545,43	225.454,30	
08	1	NOBREAK	Unidade	5	2.586,13	12.930,65
	Total estimado do Lote 8				2.586,13	12.930,65
	Total Estimado					1.346.767,70

Brasília/DF 28 de dezembro de 2022

ROBERTO ROSA DA SILVEIRA JUNIOR
 Gerente
 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

– ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023

A Empresa XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXX, na (rua, avenida etc.) n.º XX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX _____, Conta Corrente:XXXXXXXXXXXX Ag.: XXXXXXXXXXXXXXXX _____ Banco: XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** à AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ XXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos,

seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender a **ADAPS** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

d) **DECLARAMOS QUE:** o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

e) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Brasília/DF,de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível- Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023**

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

- a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.
- b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF,de

de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -
ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023**

A Empresa XXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no
(endereço) XXXX n.º XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX ,
neste ato representada por

_____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Brasília/DF,de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -
ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023**

A Empresa XXXXXXXX com sede na cidade _____ de _____, na (endereço) _____, n.º XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º XXX, portador da carteira de identidade nº XXXX, **DECLARA QUE:**

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Brasília/DF,de

de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Eu, (nome completo), inscrito no

CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM A AGÊNCIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE- ADAPS E A
EMPRESA FORNECEDORA XXXXXXXX.**

DAS PARTES:

I - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no SBS Quadra 2, bloco J, Lote 10, 7º andar, Edifício Carlton Tower, Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS ou CONTRATANTE:**

II - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede no(a) XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **SIGNATÁRIA;**

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, tendo em vista a licitação promovida pela **ADAPS**, na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a adjudicação do objeto à **SIGNATÁRIA**, registrar os preços para eventual aquisição dos itens ofertados na presente Ata de Registro de Preços,

doravante designada ATA, de acordo com sua proposta comercial, e fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da **ADAPS**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de.....especificado(s) no(s) item(s)..... do Termo de Referência, anexo.....do Edital, de Pregão nº/2023.

O registro de preços não importa em direito subjetivo a contratação da **SIGNATÁRIA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo-lhe assegurada à **SIGNATÁRIA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro. O Termo de Referência, a Proposta Comercial da **SIGNATÁRIA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2023 fazem parte integrante desta ATA, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da **SIGNATÁRIA**, durante o fornecimento dos equipamentos desta ATA, devem ser dirimidas pela **ADAPS** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor total registrado na presente ATA é de R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO), conforme valores e quantitativos consignados a seguir:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE X		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ XXXXX

Parágrafo Primeiro. Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **SIGNATÁRIA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo (a) gestor(a) desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ADAPS**.

Parágrafo Quarto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

Parágrafo Quinto – A **ADAPS** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **SIGNATÁRIA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ATA, admitida a revisão em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovados, e observado o lapso temporal necessário, cabendo à Unidade gerenciadora da ATA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassam os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **ADAPS**, em pesquisa própria de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **SIGNATÁRIA** desta ATA poderá ser convidada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro. As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas por intermédio de Ordem de Fornecimento emitida pela **ADAPS**, contendo os seguintes dados: o nº da ATA, o nome da empresa, o objeto, a quantidade, a especificação, os deveres da **SIGNATÁRIA**, o endereço, o prazo, local e data de entrega.

Parágrafo Segundo. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à **SIGNATÁRIA**, que deverá assiná-la e devolvê-la à **ADAPS** no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Se a **SIGNATÁRIA** com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as suas respectivas condições de fornecimento, preços e prazos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das **Partes**:

1. DA ADAPS:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela SIGNATÁRIA;
- b) Comunicar à SIGNATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da(s) ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s);
- c) Efetuar o pagamento à SIGNATÁRIA na forma convencionada já mencionada; e
- d) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

2. DA SIGNATÁRIA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidas pela ADAPS, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/202x, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente a ATA e correspondente(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s), de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da ADAPS;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às sua expensas, no total ou em parte, o objeto desta ATA, em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Não transferir ou distribuir a ATA a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da ADAPS;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ADAPS, cujas reclamações se obriga atender prontamente, bem como cientificar a ADAPS, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta ATA e da(s) correspondente(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s);
- f) Comunicar à ADAPS qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefone, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução da ATA;

- g) Ressarcir quaisquer danos causados à ADAPS ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela SIGNATÁRIA, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- h) Manter durante a execução da ATA, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;
- i) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- j) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais estabelecidos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- l) Obedecer às normas e rotinas da ADAPS, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelo contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a ADAPS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- n) Só divulgar informações do fornecimento do objeto desta ATA, que envolva o nome da ADAPS, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- o) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202x.

Parágrafo Primeiro: A ADAPS não aceitará sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da SIGNATÁRIA para terceiros.

Parágrafo Segundo: Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento serão exercidos por colaborador designado pela ADAPS.

Parágrafo Primeiro – O Contrato e/ou Ordem de Serviço só poderá ser firmado com a Ata de Registro de Preços vigente.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da SIGNATÁRIA por danos causados à ADAPS ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução da ATA, ou por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desses, não implicará em co-responsabilidade da ADAPS e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Durante e após a vigência desta ATA, a SIGNATÁRIA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da ADAPS, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme Art. 78 da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

O valor estimado desta Ata, estão contabilizados xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta Ata de Registro de preços ou na Ordem de Compra, A FORNECEDORA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do pedido descumprido;
- c) multa de 0,1% sobre o valor do pedido, por dia de atraso na entrega;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADAPS, por prazo não superior a dois anos.
- e) Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **ADAPS**, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- f) Multa: Serão aplicadas em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa.

- g) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.
- h) Para tanto, a FORNECEDORA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da entrega do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- i) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a FORNECEDORA será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- j) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a FORNECEDORA será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- k) As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- l) Sem prejuízo das sanções previstas acima, o **atraso injustificado** na execução do fornecimento dos produtos sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.
- m) Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.
- n) A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ADAPS** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- o) Os valores de quaisquer multas aplicadas à **FORNECEDORA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.
- p) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

A presente ATA poderá ser cancelada unilateralmente pela **ADAPS**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- l) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;

- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ADAPS**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **SIGNATÁRIA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições fornecimento do objeto, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ADAPS**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ATA; e
- VIII) Os preços registrados se apresentaram superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ADAPS**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à **SIGNATÁRIA**, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela **SIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente ATA e correspondente(s) Ordem(s) de Fornecimento emitida(s) não constituíram vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **SIGNATÁRIA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - Fica a **ADAPS** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, que este termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I) fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **ADAPS** identifique e entre em contato com os representantes da **CONTRATADA** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III) a **ADAPS** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Terceiro - A **ADAPS** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto - A **ADAPS** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Os representantes da **CONTRATADA**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto - Os representantes da **CONTRATADA** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ADAPS** e a **SIGNATÁRIA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ADAPS** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA e correspondente(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de _____ de 2023.

Pela **ADAPS**:

Pela **SIGNATÁRIA**:

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
PRESIDENTE

Cargo

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A XXXX.

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- **ADAPS**, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS** ou **CONTRATANTE** e

II. **xxxx**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxx - , CEP: xxxx, neste ato representado por seu representante legal, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº xxxxxx doravante designada como **CONTRATADA**, e

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela ADAPS, na modalidade Pregão

Eletrônico nº 00x/2023, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com a Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, publicada em 18/10/2021, Edição 196, Seção 1, página 113, do Diário Oficial da União (Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS), observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e acessórios conforme descrição e condições, exigências estabelecidas abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE X	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND			
VALOR						R\$ XXXXX

Parágrafo único – O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos e anexos vinculados ao Pregão Eletrônico em comento, fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

2.2. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade dos valores apresentados, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme § 1º, Art. 51, do Manual de Licitações, Compras e Contratos da Adaps.

Parágrafo único – O prazo de vigência do Contrato poderá ser findado com a entrega total do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta aquisição será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, conforme Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), que deverá ser executado conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
xx	x	xxxxxxxxxx	Unidade	xxxxx		
	x	xxxxxxxxxxx	Unidade	xxxx		
	Total do Lote					
xx	x	xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xxxx		
xx	x	xxxxxxx	Unidade	xxxx		
	x	xxxxxxx	Unidade	xxxx		
	Total do Lote					
Total						R\$

Parágrafo único – Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução e/ou entrega do objeto do contrato.
- 5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ADAPS.
- 5.4. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Instrumento correrão à conta do Orçamento da ADAPS, gerido pela Unidade de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a qual fica condicionada a realizar nova análise no momento de aquisição dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos serão os ofertados pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, exceto para as pilhas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Não se aplica

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA, CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

- 9.1. A forma de execução e os critérios de aceitação do objeto, condições e exigências deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento. (OF)
Meta a cumprir	100% das unidades entregues dentro do prazo de cada parcela definida no Termo de Referência
Instrumento de medição	Cronograma de Entrega e Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de Cálculo (métrica) e Faixa de Ajuste de Pagamento	<p>De 01 (um) a 05 (cinco) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de - desconto de 2% sobre o valor da parcela em atraso</p> <p>De 06 (seis) a 10(dez) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 4% sobre o valor da parcela em atraso.</p> <p>De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 6% sobre o valor da parcela em atraso.</p> <p>De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) dias de atraso na entrega das parcelas definidas no Termo de Referência – desconto de 10% sobre o valor da parcela em atraso.</p> <p>Atrasos acima de 20 dias, serão enquadrados com inexecução contratual.</p>
Unidade de Medida	Dias úteis
Como Mediar	Os dias de atraso são calculados através da quantidade de dias úteis existentes entre a data real de entrega e a data prevista de entrega, conforme Termo de Referência
Início de Vigência	A partir da emissão da OF.

Parágrafo Primeiro - Caberá a fiscalização contratual avaliar a justificativa apresentada, acatando-a ou rejeitando-a.

Parágrafo Segundo - A aplicação do ajuste na faixa de pagamento proveniente do Acordo de Nível de Serviço, somente será aplicada no caso da rejeição da justificativa exarada pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- IV. prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, caso possua, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

- fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III.fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- IV.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V.comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI.prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, permitindo a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas em relação a eventuais problemas na prestação dos serviços contratados;
- VII.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII.apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- IX.prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma: No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- X.não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XI.não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência formal;

II. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV. Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – As multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto - Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos.
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- c) Declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- d) Quebra do sigilo profissional e aquelas descritas no Termo de Referência.
- e) Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.

f) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.

g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela ADAPS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de Termo Aditivo, mediante proposição de qualquer uma das Partes consensuada entre elas.

15.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

15.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

16.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e/ou acordo entre as partes, quando houver adequação aos objetivos da contratação e for necessário modificação dos valores contratados, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu Objeto, nas hipóteses previstas no Art. 64 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, do Manual de Licitações da Adaps.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deste contrato deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os Partes deste Contrato estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Contrato.

17.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverão, mutuamente, notificar sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

I. As partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

II. As partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento.

III. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste Contrato.

IV. As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciaram o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (I) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (II) evitar que tais atos se repitam e (III) garantir que o Contrato

tenha condições de continuar vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação dos serviços, serão realizados pela unidade específica da Adaps.

18.2. O fiscal deste contrato será responsável por:

- I. Conhecer todos os termos do Termo de Referência, em especial o objeto do contrato;
- II. Registrar as ocorrências, em registro próprio, relacionadas com a execução do Contrato, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- III. Informar formalmente à CONTRATADA, sempre que houver irregularidades para que haja sua correção;
- IV. Manter-se atualizado sobre todas as alterações dos contratos sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos;
- V. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso); e
- VI. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de xxxx de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Representante Legal

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 0xx/2023/DGA/ADAPS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº XXX/2022

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA				
ORDEM DE FORNECIMENTO				
Ata de Registro de Preços nº:				
Contratada:				
OF Nº: XXXXX/2023				
Data da solicitação:		Projeto Relacionado:		
Responsável:		Ramal/celular:		
Data:		Hora:		
Ordem de Fornecimento				
Qtde.	Item	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Autorização Gestor				
Data:		Assinatura:		